



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada para a gestão, organização, produção e execução do evento IX FENATRUTA, a ser realizado no município de Urubici/SC nos dias 18,19 e 20 do mês de setembro de 2025, com o fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, logísticos e técnicos necessários à realização do evento.

1.2 A contratação da empresa será realizada por meio da **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, nos termos do **art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**.

### 2 QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de eventos para a realização da IX FENATRUTA, incluindo o planejamento, produção artística e técnica, infraestrutura, logística, captação de atrações culturais e musicais e demais serviços correlatos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	SERVIÇO	01	R\$ 130.000,00



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

### 3 MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

A realização da IX FENATRUTA fundamenta-se no elevado interesse público que envolve a promoção do turismo, da cultura e do desenvolvimento econômico do município de Urubici/SC. Trata-se de um evento já tradicional na cidade, cuja temática central – a valorização da gastronomia da truta, ingrediente típico da gastronomia local e ainda, demais elementos da cadeia de produção presentes em Urubici/SC – está diretamente vinculada à identidade cultural e à vocação turística do município de Urubici.

A realização da IX FENATRUTA está diretamente alinhada ao posicionamento turístico institucional do município de Urubici, que tem sua marca sendo “Urubici – 4 Estações, Mil Sensações”, reforçando o compromisso da gestão pública com a promoção do turismo de forma contínua, descentralizada e sustentável ao longo de todo o ano. Ao ser promovido estrategicamente no mês de setembro, período de baixa temporada e início da primavera, o evento visa justamente ampliar a atratividade turística da cidade para além do inverno, estimulando a ocupação da rede hoteleira, o consumo na gastronomia local e a movimentação de visitantes em uma época tradicionalmente menos aquecida. A FENATRUTA, nesse sentido, consolida-se como uma importante ação institucional voltada à valorização da identidade local e à materialização dos objetivos da marca turística de Urubici.

Com o objetivo de fortalecer o comércio turístico local, a Prefeitura de Urubici assume a organização institucional da FENATRUTA, transformando-a em um evento estratégico para o calendário anual da cidade, contemplando como uma das Atrações da FENATRUTA, o Lançamento da Estação Primavera/2025. A ação visa proporcionar movimentação econômica direta e indireta, sobretudo para os setores de alimentação, hospedagem, transporte, agricultura familiar, artesanato e serviços em geral, promovendo oportunidades de renda e valorização dos empreendedores locais.

Estima-se que a IX FENATRUTA atraia um público expressivo, tanto da região quanto de outras partes do estado e do país, contribuindo significativamente para o fortalecimento da marca “Urubici” como destino turístico e gastronômico de referência em Santa Catarina. O evento



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

oferece ainda atividades culturais, educativas e artísticas, promovendo a integração da comunidade local e incentivando a valorização do patrimônio imaterial da cidade.

Além de seu aspecto cultural e promocional, a FENATRUTA possui um elevado potencial econômico, funcionando como uma vitrine para a produção local, fomentando negócios e criando um ambiente favorável à geração de empregos temporários, circulação de capital e atração de investimentos futuros.

A realização da IX FENATRUTA, portanto, alinha-se aos princípios da administração pública de eficiência, economicidade e interesse público, promovendo o desenvolvimento sustentável do município por meio de uma política cultural e econômica integrada.

## **3.1 DA PARTICIPAÇÃO DA POUSSERRA**

3.1.1 A Pouserra fundada em 2001, é a associação do Trade Turístico de Urubici, Bom Retiro e São Joaquim. Focados na missão de, fomentar o turismo de maneira sustentável e rentável para seus associados; e promover experiências turísticas encantadoras e inesquecíveis para quem visita a Serra Catarinense. Quer saber como? Levando o que Urubici e as cidades à sua volta tem de melhor para os quatro cantos do Brasil e do mundo.

3.1.2 A Pouserra – Associação do Trade Turístico de Urubici é a detentora da marca FENATRUTA e atua há mais de 8 anos na idealização, organização e fortalecimento do evento no município. Composto por empreendedores do setor turístico local, o grupo possui amplo conhecimento técnico e vivência prática nas demandas da cadeia produtiva do turismo regional. Ao longo de sua trajetória, a Pouserra consolidou a FENATRUTA como uma vitrine da gastronomia e da cultura de Urubici, contribuindo diretamente para a valorização dos produtos locais e para a projeção da cidade como destino turístico. Sua participação ativa no processo de curadoria e definição conceitual do evento assegura a coerência da programação com os objetivos da marca e da identidade turística de Urubici.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## 4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EVENTO

### 4.1 DAS NECESSIDADES DO EVENTO:

#### 4.1.1 ESTRUTURAS

A licitante vencedora deverá montar no local já pré definido:

06 barracas - medindo 3x3 m, equipada com tomadas com a identidade visual do evento;  
01 barracas - medindo 4x4 m, equipada com tomadas e com a identidade visual do evento;  
Gestão da infraestrutura elétrica e hidráulica da cozinha (existente no local) da feira gastronômica.

#### 4.1.2 ATRAÇÕES ARTÍSTICAS SHOWS E EQUIPE DE APOIO

4.1.1 Os shows (atrações artísticas) serão aqueles descritos neste termo.

4.1.2 A empresa contratada precisará fornecer 3 atrações, locais do Município de Urubici e uma atração regional com notório reconhecimento para preencher a grade de programação oficial do evento, seguindo a lista abaixo:

QUINTA-FEIRA – 18 de setembro de 2025.  20h – 01 atração local – grupo 02
SEXTA FEIRA – 19 de setembro de 2025.  18:30h – Uma atração do grupo 1. 22h – Uma atração do grupo 3.
SABADO – 20 de setembro de 2025. 13h – Atração fornecida pelo Serra Catarina 18h – Uma atração do grupo 2.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

22h – Atração fornecida pelo Serra Catarina

## **ATRAÇÕES PRÉ APROVADAS:**

GRUPO 01: Vanguarda, Sonic trio ou Junior Cappelo (LOCAL)

GRUPO 02: Rafael Puerta, Leo Costa e Guimarães ou Galopaço(LOCAL)

GRUPO 03: Atração regional com notório reconhecimento de livre escola do licitante vencedor

## **4.2 SOM, LUZ E PAINEL DE LED**

4.2.1 Estrutura completa de som, luz e painel de led para o evento, com as orientações e quantitativos abaixo:

4.2.2 Sonorização completa para aproximadamente 500 pessoas, seguindo o rider técnico de todas as atrações do evento.

4.2.3 Iluminação para o palco, com no mínimo mínimo 12 refletores (palco existente no local) e da área de circulação.

4.2.4 A empresa precisará atender o Rider técnico de todas as atrações do evento, dando suporte 24h com profissionais para som, luz e painel de led.

4.2.5 Toda montagem precisa estar 100% concluída até 24h antecedentes ao evento.

4.2.6 Rider de som e luz de medio porte de acordo com a solicitação dos artistas contradados.

## **4.3 DECORAÇÃO**

4.3.1 Decoração de todo o espaço interno do salão paroquial, onde sera realizado o evento, incluindo a porta de entrada do local, com elementos visuais da truta e da primavera, devendo ser apresentado para a aprovação dos gestores do evento (POUSERRA e SETUR).

## **4.4 DIVULGAÇÃO DO EVENTO**

4.4.1 Cobertura completa de todo evento com foto e vídeo, em todos os dias de evento,. A empresa deverá fornecer material profissional, inclusive para redes sociais.

4.4.2 Vídeos profissionais do evento.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## 4.5 MATERIAL GRÁFICO E DIVULGAÇÃO

4.5.1 A Licitante Vencedora deverá criar e produzir todo o material de divulgação do da IX FENATRUTA, logo após a assinatura do contrato, e submetê-los a aprovação dos gestores do evento (POUSERRA E SETUR), sendo que a logomarca do evento será disponibilizada pela POUSERRA.

4.5.2 A SETUR URUBICI e a POUSERRA terão o livre arbítrio de divulgar o evento a qualquer tempo, independentemente do processo licitatório em curso.

4.5.3 Propaganda Rádio divulgações em rádios com abrangência regional – (nos horários de maior audiência);

**OBSERVAÇÃO:** A Licitante Vencedora é responsável pela elaboração e criação de 30 peças de divulgação para redes sociais, mas deverão ser submetidas à aprovação dos gestores do evento. A licitante também se responsabiliza em criar o plano de mídia e marketing da festa, com o material de divulgação da IX FENATRUTA, e cidades vizinhas e onde mais julgar necessário.

## 4.6 EQUIPE DE SEGURANÇA

4.6.1 Equipe de segurança devidamente Habilitado e Identificado, composta por no mínimo 02 profissionais sendo 01 masculino e 01 feminino para cada dia do evento.

4.6.2 Os serviços serão prestados empregando-se pessoal habilitado e treinado para exercer as funções/atividades propostas;

## 4.7 EQUIPE DE LIMPEZA

4.7.1 A prestação dos serviços de limpeza deverá executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral do evento, manutenção e limpeza da seguinte forma com no mínimo 03 pessoas por dia.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## 4.8 EXPLORAÇÃO COMERCIAL

4.8.1 A empresa vencedora terá direito a exploração comercial do evento.

4.8.2 A organização deverá dispor de espaço para fomento de negócios locais interessados a participarem do evento, sendo 06 barracas 3x3m, distribuídas conforme indicação da SETUR.

4.8.3 O evento deverá ter entrada gratuita.

4.8.4 Serviço de bar e alimentação serão de exploração exclusiva da empresa vencedora.

4.8.5 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente dispor de um espaço dentro do local do evento para comercialização de bebidas e gastrônias de sua exclusividade.

INFORMAÇÕES RESUMIDAS		
Item	Descrição Técnica	Quantidade e Observações
1	Sistema de som profissional com caixas, mixer, microfones e técnico de áudio.	Para shows de pequeno porte – cobertura de até 800 pessoas
2	Iluminação cênica e funcional, com refletores LED com passagem cabeamento e equipamentos necessários para montagem da iluminação.	Iluminação do palco e da área de circulação – mínimo 12 refletores
3	Equipe de segurança privada	02 seguranças/dia com CFTV opcional
4	Serviço de limpeza durante e após o evento	Equipe mínima de 03 pessoas por dia
6	Montagem de barracas com iluminação e ponto de energia em cada uma, com passagem de fios, cabeamento e demais itens necessários para execução da feira.	06 barracas 3x3m para feira comercial
7	01 barraca - medindo 4x4 m, equipada com tomadas e com a identidade visual do evento;	01 barraca 4x4m para comercialização de vinhos.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

8	Gestão da infraestrutura elétrica e hidráulica da cozinha (existente no local) da feira gastronômica.	Responsabilidade integral do licitante vencedor
9	Decoração de todo o espaço interno do salão paroquial, onde será realizado o evento, incluindo a porta de entrada do local, com elementos visuais da truta e da primavera, devendo ser apresentado para a aprovação dos gestores do evento (POUSERRA e SETUR).	Produção sob análise e aprovação da setur e da Pouserra
10	Elaboração de relatório final de execução, com a quantidade de pessoas que passaram nos 03 dias de evento, de quantos pratos de gastronomia foram comercializados, e ainda devendo constar a consumação de bebidas mais especificadamente vinhos e choop.	Com registros fotográficos, descrição das atividades e avaliação geral
11	Contratação de 03 atrações musicais locais, podendo dentre essas a livre escolha da empresa contratada sendo 1 atração para cada dia do evento.	03 atrações locais 1 para cada dia
12	Contratação de 01 atração musical regional, a ser de livre escolha da empresa vencedora do certame, devendo ter notório reconhecimento.	Contratação de 01 atração musical regional com notório reconhecimento.

## 5 PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO

5.1 A montagem de todos os itens elencados nas especificações técnicas deverão iniciar-se no prazo de no máximo 05 dias corridos a contar do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, e ser finalizada 24hs antes do início do Evento.

## 6 LOCAL ONDE OCORRERÁ O EVENTO

6.1 A empresa vencedora será responsável por efetuar a locação do salão da Igreja Matriz de Urubici, local onde foi sediado os eventos anteriores que está localizado no centro da cidade, o local está previamente agendado para sediar a estrutura principal da IX FENATRUTA. O



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

custeio integral da locação como sendo de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo o valor para os três dias de evento, e será de responsabilidade da contratada, devendo ser contemplado na proposta financeira.

## 7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **ANTONIO DE PÁDUA PAZ ANDRADE**, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, Matrícula N° 5614 que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

7.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.;

7.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## 8 GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Será Gestora do Contrato a Sra. **DANIELA CLAUDIA MACHADO** ocupante do Cargo de **DIRETORA MUNICIPAL DE TURISMO**, Matrícula N°5595, que exercerá a Gestão do



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Contrato.

**8.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**8.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

9.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## 10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação:

2.051 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS

148 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 11.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- 11.4. Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- 11.5. Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

12.1.1. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

12.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

**12.1.4.** Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**12.1.5.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

**12.1.6.** A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

**12.1.7.** O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

**12.1.8.** Disponibilizar assistente técnico no dia da entrega ou em outro momento que o contratante solicite, para orientação, treinamento, configuração, montagem, instalação, manutenção, execução, uso e outras práticas que sejam necessárias para utilização do produto.

**12.1.9.** Realizar a mediação e locação do espaço físico estrutural, onde será realizado o evento, cujo valor da locação é de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**12.1.10.** Realizar a contratação das atrações locais conforme programação do evento.

**12.1.11.** Responsabilizar-se por todas as licenças necessárias a execução do evento tais como alvarás, licenças, autorizações e outras pertinentes ao objeto contratado.

**12.1.12.** O licitante deverá obrigatoriamente dispor de espaço exclusivo a comercialização de bebidas e de gastronomia voltadas ao tema do evento.

## **13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **14.2. Habilitação jurídica:**

**14.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**14.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

**14.2.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.2.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**14.2.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.2.7.** Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

### **14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**14.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**14.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**14.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.3.7.** Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

#### **14.4. Qualificação Econômico-Financeira e outras:**

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14.4.2 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

#### **14.5 Capacidade Técnica**

14.5.1 A empresa deverá comprovar experiência prévia na execução de eventos de características semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento, em período anterior, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com os



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

exigidos neste certame.

14.5.2 A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a empresa possua expertise suficiente para garantir a qualidade, segurança e eficiência na realização IX FENATRUTA, evento de grande relevância para o município.

14.5.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no presente documento.

## 15 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 Nos termos do §1º do art. 72 da **Lei nº 14.133/2021**, o critério de julgamento adotado para esta contratação foi o de **menor valor global**, por se tratar de serviço comum com especificações técnicas objetivas e bem definidas. A escolha desse critério visa **assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração**, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios que regem a nova Lei de Licitações. A utilização do menor valor como critério de avaliação é plenamente justificada diante da clareza dos serviços requeridos, permitindo a comparação direta entre as propostas e garantindo a contratação de empresa que atenda aos requisitos técnicos exigidos com o menor custo possível ao erário.

## 16 VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

ORÇAMENTO 01	ORÇAMENTO 02	ORÇAMENTO 03	MÉDIA
140.000,00	100.000,00	150.000,00	R\$ 130.000,00

## 17 PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será por 03 (tres) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## 18 SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

Urubici, 18 de agosto de 2025.

**FABRICIO MEDEIROS DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO DE TURISMO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**